



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66**

**LEI Nº 659/95
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.**

DISPÕE SOBRE: " Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esportes e Turismo, visando o prosseguimento da obra da Quadra Coberta de Sandovalina".

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios dos Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o prosseguimento da obra da Quadra Coberta do Município de Sandovalina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 07 de novembro de 1995.


**DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra.


**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL**